



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010007386/11	17/11/2011 09:31:08	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00244178-0 / BELLAGIO PARTICIPACOES S/A	2.2 CPF/CNPJ: 10.672.959/0001-27	
2.3 Endereço: RUA CARANGOLA, 623	2.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.330-240
2.8 Telefone(s): (31) 3571-4705 (31) 3571-4705	2.9 E-mail: gaia.consultoriaambiental@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00244178-0 / BELLAGIO PARTICIPACOES S/A	3.2 CPF/CNPJ: 10.672.959/0001-27	
3.3 Endereço: RUA CARANGOLA, 623	3.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.330-240
3.8 Telefone(s): (31) 3571-4705 (31) 3571-4705	3.9 E-mail: gaia.consultoriaambiental@gmail.com	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Quinhao 04 " Rabelo "	4.2 Área Total (ha): 43,2200
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA/Nova Lima	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.604 Livro: 2 Folha: Comarca: NOVA LIMA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 612.700 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.789.900 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	43,2200
Total	43,2200
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	3,9674
Total	3,9674

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				
Agrosilvipastoril				
Outro:				0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		3,9674	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		3,9674	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				3,9674
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - vegetação campestre herbácea arbustiva com grande incidência de espécies exóticas invasoras				3,9674
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	613.136	7.789.560
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Abertura de estrada e vias de acesso			3,9674
Total				3,9674
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA-SUL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, em uma área de 3,9674 ha para abertura de vias de acesso de um loteamento. Processos NRA de Belo Horizonte nº 09010007385/11; 09010007386/11; 09010007387/11; 09010007389/11; 09010007390/11 referentes ao mesmo empreendimento Bellagio Participações S/A.

2. Caracterização da propriedade:

Os imóveis denominados Quinhão 1, Quinhão 2, Quinhão 4, Quinhão 5 e Quinhão 6 contemplam o Empreendimento Bellagio Participações S/A e estão matriculados respectivamente sob os nº 19.601, 19.602, 19.604, 19.605 e 38.502 livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima - MG. Possuindo áreas, respectivamente, de 8,7000 ha; 8,2500 ha; 9,0100 ha; 8,5700 ha e 8,6800 ha, totalizando 43,2200 ha (432.200m²) (somatório das áreas das 5 matrículas), conforme levantamento topográfico planimétrico, e 6,2 módulos fiscais. A vegetação predominante na área requerida para intervenção é caracterizada como vegetação campestre e arbustiva com grande incidência de gramíneas exóticas e demais invasoras. Fora da área requerida para supressão há a presença de espécies de maior porte características do Cerrado e FESD em início de regeneração tendo em vista que na área há indícios de antropização e utilização anterior. Possui topografia ondulada, com solo tipo cambissolo. Não foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade.

3. Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano. Segundo Certidão 062/2011 expedida pela prefeitura Municipal de Nova Lima, as cinco matrículas relacionadas a esse parecer, as quais contemplam juntas área total de 43,2200 hectares, estão inserida na Macrozona de Adensamento Urbano do Município de Nova Lima.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, em uma área de 3,9674 ha, com finalidade de abertura de vias par fins de loteamento urbano. Na área requerida para intervenção há ocorrência de vegetação campestre e arbustiva com grande incidência de gramíneas exóticas e demais plantas invasoras. Não foi verificada presença de espécies protegidas por lei. Total de Intervenção requerida: 39674 m² ou 9,18 % da área total.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Urbanização, Campo e Floresta Estacional Semidecidual sub-Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa;
- Prioridade de Conservação: Especial;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média.

Considerando as o tipo de vegetação da área a ser explorada, não haverá rendimento lenhoso superior a 8 st/ha/ano de lenha de origem nativa. O rendimento lenhoso obtido será utilizado na própria propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos gerados na área de intervenção.
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, em uma área de 3,9674 ha, com a finalidade de abertura de vias para fins de loteamento, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizada, com construções e estradas.

6. Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca, em uma área de 3,9674 ha, com a finalidade de aberturas de vias de acesso para fins de loteamento urbano. O loteamento está em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente (Federal, Estadual e Municipal) e

demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, sendo passível de autorização a intervenção ambiental na área requerida, de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser determinado pela Comissão Paritária - COPA.

Medidas Mitigadoras:

- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Realizar cercamento da Área Verde prevista no projeto de Loteamento garantindo a preservação desta.

Não serão adotadas medidas compensatórias por não se tratar de intervenção em estágio médio ou avançado nem intervenção em APP, como previsto na Lei 11.428/2006.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GABRIELA CAMARGOS LIMA - MASP: 1307630-2 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de janeiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER